



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00005.01.01-2024 – SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 DE MAIO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ R\$14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unaí.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ÍNDICE

1. **Preâmbulo**
2. **Objeto**
3. **Condições de Participação**
4. **Da Impugnação do Ato Convocatório**
5. **Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
6. **Do Preenchimento da Proposta**
7. **Dos Documentos de Habilitação**
8. **Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**
9. **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora**
10. **Dos Critérios de Julgamento**
11. **Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**
12. **Recurso**
13. **Da Adjudicação e Homologação**
14. **Das Condições para Assinatura do Contrato**
15. **Do Prazo de entrega do objeto e Vigência do Contrato**
16. **Obrigações da Contratada**
17. **Obrigações da Contratante**
18. **Da Rescisão**
19. **Da Fiscalização e Gestão**
20. **Do Local de entrega do Objeto e Condições de Pagamento**
21. **Da Informação Orçamentária**
22. **Reajustamento**
23. **Penalidades**
24. **Do Sigilo de Proteção de Dados**
25. **Da Alteração dos Contratos**
26. **Da Publicidade dos Contratos**
27. **Das Disposições Gerais e Finais**



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Unaí, representada pelo Presidente, Vereador Paulo José de Araújo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.1 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.007/2023.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unaí, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A contratação dos gêneros alimentícios se dará por meio de grupos/lotes com as seguintes quantidades e especificações:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo	20 centos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo	10 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	10 centos
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo.	12 centos
ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo.	4 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	4 centos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 LITROS

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS

2.3 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial a ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, tendo em vista a programação da Escola do Legislativo.

2.5 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidas em Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.6 A contratação do serviço será de forma parcelada conforme necessidade e cronograma da Escola do Legislativo.

2.7 A presente contratação adotará como vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, principalmente em razão da exigência de dotação orçamentária específica às finalidades de cada despesa, bem como por causa da viabilidade técnica de entregar os itens do grupo de forma conjunta de acordo com o evento, curso, oficina ou reunião, e por ser economicamente mais viável para atingir os resultados pretendidos e para gerenciar os contratos.

2.8 As licitantes poderão participar para quantos grupos/lotos forem de seu interesse e assim cumprirem os requisitos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.9.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.12 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **13H30MIN do dia 14 de maio de 2024**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.3.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

5.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 **Até às 13h30min do dia 14 de maio de 2024**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.
- 5.14 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1 Valor unitário e total para cada item constante do grupo/lote, assim como o valor total do respectivo grupo/lote, conforme modelo de proposta anexo.
- 6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação prevista no Termo de Referência.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive o frete de entrega dos produtos.
- 6.5 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para cada item e, conseqüentemente, para cada grupo/lote.
- 6.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.
- 6.10 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO (item 7) deverão ser incorporados ao sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.1.6 No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.
- 7.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 7.2.1 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- 7.2.2 A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará Sanitário, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento ou declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, contado da data da publicação do edital, informando que, em vistoria, constatou-se que a empresa está isenta do respectivo alvará.
- 7.2.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou física (CPF).
- 7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada.
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.3.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

- 7.6.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.6.3 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21 – não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 7.6.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para o valor total do grupo/lote, respeitando o valor máximo de cada item do grupo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 15 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 8.29.2 Empresas brasileiras.
- 8.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 8.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.
- 8.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual prazo, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

9.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.

9.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.2.4 Não observarem os valores máximos de referência para cada item integrante do grupo/ lote ao qual vai concorrer, conforme planilhas apresentadas no item 9 do termo de referência.

9.2.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, observados os valores máximos estimados para cada item constante em cada grupo/ lote deste edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual prazo, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DO RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.
- 12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por grupo/lote tendo em vista a necessidade de divisão do presente objeto em 3 grupos/lotes para atender o interesse público, uma vez que a despesa será realizada em diferentes dotações orçamentárias a depender do grupo/lote.

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 3 (três) dias contados da convocação emitida pelo setor competente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.
- 14.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste instrumento, reservando-se ao contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

15 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A execução do objeto deverá iniciar em até 3 dias após a assinatura do contrato e será de forma parcelada durante sua validade, conforme cronograma da Escola do Legislativo.

15.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contado da assinatura do contrato, improrrogável.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

16.2 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

16.3 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

16.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.5 Assinar o contato no prazo estabelecido.

16.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

16.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 16.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.10 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste Edital:
- 17.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 17.3 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, informando o cardápio e as datas dos eventos, respeitando os prazos para atendimentos.
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.
- 17.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

18 DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

- 18.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 18.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 18.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 18.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 18.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 18.7 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 18.8 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. Para os grupos/lotos 1, 2 e 3 a fiscalização será realizada pelo chefe da Escola do Legislativo ou outro servidor designado e a gestão pelo Diretor da Escola.
- 19.3 O gestor e/ou fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 19.4 Caberá ao gestor, juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução, a atestação da nota fiscal/fatura comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação.
- 19.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.6 Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções de acordo com as regras previstas no contrato.

- 19.7 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 19.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por eventos imprevisíveis ou por culpa exclusiva da contratada, o contrato será rescindido.
- 19.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 19.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 19.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 19.12 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser utilizada a mensagem eletrônica para esse fim, seja por e-mail ou por whatsapp, acusando o recebimento.
- 19.13 O gestor e fiscal do contrato poderão, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fazer visitas ao local de produção dos alimentos e estocagem de produtos da contratada.
- 19.14 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIAP - Sistema Integrado de Administração Pública da Câmara Municipal de Unaí-MG.
- 19.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SIAP.

20 DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 20.1 Os produtos constantes nos grupos 1, 2 e 3 deverão ser entregues de acordo com a necessidade do órgão, tendo em vista a realização de reuniões e demais eventos, assim como cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Escola do Legislativo.
- 20.2 A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como o grupo a ser fornecido, serão apresentados pela Câmara Municipal de Unaí à contratada com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, mediante ato formal via e-mail ou whatsapp.
- 20.3 O período de faturamento/emissão da nota fiscal será mensal, em conformidade com os produtos efetivamente entregues durante o mês e o pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto da fiscalização do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 20.4 A contratante somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.
- 20.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 20.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 20.8 O pagamento somente será autorizado após recebimento da nota fiscal com o respectivo atestado de cumprimento do serviço, nos moldes acordados, por parte do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 20.9 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 20.10 O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unaí, para verificação da manutenção das condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20.11 Constatando-se junto ao SIAP a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

20.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAP.

21 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.39, ficha 3, (R\$ 5.140,50); 01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.39, ficha 40, (R\$9.352,34), tendo em vista a exclusão do grupo 4.

22 REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23 PENALIDADES

23.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 23.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 23.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 23.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 23.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 23.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 23.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 23.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 23.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.
- 23.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 23.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 23.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 23.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 23.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.4 Multa:

23.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

23.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unaí.

23.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

23.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 23.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 23.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 23.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

24 DO SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 24.1 A contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 24.2 A contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso em virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 24.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

- 24.4 A contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.
- 24.5 A Câmara Municipal de Unaí não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido, por parte da contratada, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 24.6 A contratada não poderá utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos da prestação do serviço, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros ou publicar de forma irregular.
- 24.7 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas neste instrumento deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

25 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- 25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 25.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26 DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

- 26.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 27.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 27.5 Integram o Presente Edital:
- 27.5.1 Anexo I – Minuta do Contrato.
- 27.5.2 Anexo II – Modelo de Proposta
- 27.5.3 Anexo III - Termo de Referência.

Unaí MG, 23 de abril de 2024.

Edson da Silva Ferrão
Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio
(Art. 11 da Resolução n.º618, de 13 de março de 2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº x x/2024

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai, processo administrativo eletrônico n.º 00005.01.01-2024 (zero papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico n.º 2/2024, o qual fica vinculado.

1.2. A contratação dos gêneros alimentícios se dará por meio de grupos/lotes com as seguintes quantidades e especificações:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo	20 centos
ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo	10 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	10 centos
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo.	12 centos
ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo.	4 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	4 centos
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 LITROS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades
ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêsego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS

1.3. Tabela de Quantitativo do grupo/lote e estimativa de valor:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE E TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída Todos são fritos e prontos para o consumo.	20 centos	R\$55,00	R\$1.100,00
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo	10 centos	R\$197,00	R\$1.970,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	10 centos	R\$65,00	R\$650,00
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)	R\$10,50	R\$262,50
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)	R\$10,40	R\$260,00
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros	R\$8,98	R\$898,00
	VALOR GLOBAL			R\$5.140,50

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos são fritos e prontos para o consumo.	12 centos	R\$55,00	R\$660,00
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo.	4 centos	R\$197,00	R\$788,00
ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	4 centos	R\$65,00	R\$260,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)	R\$10,50	R\$126,00
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)	R\$10,40	R\$135,20
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 litros	R\$8,98	R\$449,00
	VALOR GLOBAL			R\$2.418,20

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades	R\$2,50	R\$5.400,00
ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)	R\$10,50	R\$283,50



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)	R\$10,40	R\$280,80
ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS	R\$8,98	R\$969,84
VALOR GLOBAL				R\$6.934,14

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos dos grupos apostos na tabela acima, meramente estimativo, de acordo com as propostas de preço apuradas.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar (ID 81.28B);

1.5.2. O Termo de Referência que embasou a contratação (ID A2.EA8);

1.5.3. O Edital de pregão eletrônico n.º 2/2024;

1.5.4. A Proposta do Contratado; e

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, improrrogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A contratação do serviço será de forma parcelada durante a sua vigência, de acordo com a necessidade da Câmara e o planejamento elaborado pelo Diretor da Escola do Legislativo.

4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a singularidade do objeto que possui a natureza de serviço comum.

4.3. A execução do objeto deverá iniciar até 3 dias após a assinatura do contrato e será de forma parcelada durante sua validade.

4.4. Os produtos constantes nos grupos 1, 2 e 3 deverão ser entregues de acordo com a necessidade do órgão, tendo em vista a realização de reuniões e demais eventos, respeitando o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

4.5. A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como o grupo a ser fornecido, serão apresentados pela Câmara Municipal de Unaí à contratada com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, mediante ato formal via e-mail ou whatsapp.

4.6. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal.

4.7. A contratante somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.

4.8. A contratada não poderá entregar produto diverso do solicitado sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

4.9. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes.

4.10. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.11. O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal/fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

4.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.15. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.16. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.17. Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da contratada.

4.18. A contratante não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.19. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

4.22. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.23. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.24. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.25. O gestor e fiscal do contrato poderão, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fazer visitas ao local de produção dos alimentos e estocagem de produtos da contratada.

4.26. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ R\$14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos durante o mês, levando em consideração o preço unitário dos produtos.

6.2. O período de faturamento/emissão da nota fiscal será mensal, em conformidade com os produtos efetivamente entregues durante o mês e o pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

6.6. O pagamento somente será autorizado após recebimento da nota fiscal com o respectivo atestado de cumprimento do serviço, nos moldes acordados, por parte do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.7. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

6.8. O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unaí, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.9. Constatando-se junto ao SIAP a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAP.

6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público relevante, devidamente justificado, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que está com o cadastro irregular no SIAP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

7.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

7.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.4 Multa:

7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado do fornecimento dos produtos sobre o valor total do contrato até o limite de 15 (quinze) dias.

7.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo justificativa plausível.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unaí (art. 156, § 9º, Lei n.º 14.133/2021).

7.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

7.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

7.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).

7.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

8.2 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

8.3 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

8.4 Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.5 Assinar o contato no prazo estabelecido.

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

8.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste Edital:

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.3 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, informando o cardápio e as datas dos eventos, respeitando os prazos para atendimentos.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.

9.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garante a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.39, ficha 3, (R\$ 5.140,50);
01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.39, ficha 40, (R\$9.352,34), tendo em vista a exclusão do grupo 4.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15.3 Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Unaí - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

16.2. E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de abril de 2024.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Paulo José de Araújo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1ª Testemunha _____

Nome :

CPF:

2ª Testemunha _____

Nome :

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Eletrônico n.º 00005.01.01-2024 (zero papel)

Pregão Eletrônico n.º 02/2024

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída Todos são fritos e prontos para o consumo.	20 centos		
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo	10 centos		
ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	10 centos		
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)		
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)		
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros		
	VALOR GLOBAL			R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos são fritos e prontos para o consumo.	12 centos		
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo.	4 centos		
ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	4 centos		
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)		
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)		
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 litros		
	VALOR GLOBAL			R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades		
ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)		
ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)		
ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS		
	VALOR GLOBAL			R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí, processo administrativo eletrônico n.º 00005.01.01-2024 (zero papel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2. A contratação dos gêneros alimentícios se dará por meio de grupos/lotes com as seguintes quantidades e especificações:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo	20 centos
ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo	10 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	10 centos
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos fritos e prontos para consumo.	12 centos
ITEM 2	Empada de frango assada. Tamanho mini e pronto para consumo.	4 centos
ITEM 3	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para o consumo.	4 centos
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)
ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 LITROS





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades
ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)
ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.3. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial a ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas.

1.5. O valor global estimado da contratação referente aos três grupos/lotes é de R\$ 14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a mediana apurada no painel de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para alguns produtos e conforme propostas locais de três fornecedores, comprovando que os valores estão compatíveis com os de mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, tendo em vista a programação da escola do Legislativo em anexo.

1.7. O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidas em Edital.

1.8. A contratação do serviço será de forma parcelada conforme necessidade e cronograma da Escola do Legislativo.

1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

1.10. Não poderá ocorrer a subcontratação do objeto.

1.11. A presente contratação adotará como vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.12. As licitantes poderão participar para quantos grupos/lotos forem de seu interesse e assim cumprirem os requisitos exigidos neste Termo e no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar. Contudo, o Presidente por meio do ID A04F2 decidiu no dia 19/4/2024 excluir o grupo 4 do processo licitatório com fundamento nos princípios do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em razão de questões orçamentárias supervenientes e das pretensões da atual gestão da Câmara Municipal.

2.2. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades das atividades e funções do Poder Legislativo. Os produtos de gêneros alimentícios irão atender os cursos de capacitação, projetos, reuniões, visitas públicas e de autoridades, bem como demais atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

2.3. O referido serviço de fornecimento de Lanche grupo 1 é fundamental para o atendimento dos eventos organizados pela Escola do Legislativo quanto ao recebimento de autoridades, reuniões solenes de homenagens e outras atividades de interesse público excepcional desta Câmara, nas quais, devido ao número de horas despendidas com o evento, pode ser indispensável o fornecimento de lanche.

2.4. Já quanto ao grupo 2 a aquisição é essencial para que através da Escola do Legislativo aconteça os cursos de capacitação, treinamento e palestras preferencialmente aos servidores e vereadores com o objetivo de gerar resultados positivos e satisfatórios ao desempenho da função pública visando sempre a eficiência do serviço público com transparência e economicidade.

2.5. O serviço de fornecimento de Lanche grupo 3 é necessário para atendimento às reuniões do Parlamento Jovem promovidas pela Escola do Legislativo. O projeto de interesse público visa ao desenvolvimento da consciência política e participativa dos estudantes, por meio de reuniões e oficinas em que é abordado o funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Legislativo, os problemas das comunidades e formuladas propostas para solucioná-los. Durante tais encontros, os estudantes ficam na Câmara durante um período significativo, fazendo-se necessário, portanto, o fornecimento de alimentos a fim de viabilizar a permanência dos alunos durante todo o tempo. Assim, o fornecimento do lanche busca garantir uma alimentação adequada e uma participação produtiva dos alunos envolvidos no projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Do explanado no item 9 do ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios, tipo lanche, distribuídos em 3 grupos/lotes em razão da dotação orçamentária específica às finalidades da despesa mesmo excluindo o grupo 4 que era de maior monta, já que o objeto é caracterizado como serviço comum, há competitividade e esta modalidade permite a ampliação da disputa, traz maior transparência e gera economia.

3.2 A licitante deverá atender a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, do Ministério da Saúde, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano”, bem como a RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre “Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação”.

3.3. Com efeito, nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

3.4. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

desconto”. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

3.5. O presente objeto comporta uma definição precisa e exata, portanto, a Administração cumpre os ditames legais e pondera concretamente a busca pela proposta mais vantajosa garantindo a efetiva prestação dos serviços contratados de forma contínua com a minimização dos gastos públicos.

3.6. Por fim, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, prevê para a Administração Pública a obrigatoriedade de licitar e a Lei n.º 14.133/2021 dispõe sobre a modalidade pregão como respaldo legal para a presente contratação, considerando o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação são:

4.2. A contratada deverá entregar os produtos perecíveis frescos, produzidos no dia, respeitando os prazos de validade para os demais produtos fabricados pela indústria.

4.3. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pela Escola do Legislativo que se responsabiliza em realizar o pedido em até 24 horas de antecedência do evento.

4.4. A aquisição será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço por grupo/lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os salgados (assado e frito) devem conter no mínimo 15g (quinze gramas) cada.

4.6. Para o fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação exigidos neste termo e no edital.

4.7. A entrega dos itens ocorrerá no horário estipulado pela Câmara Municipal, em sua





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

sede, situada na Avenida José Luís Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí – MG, no horário determinado antecipadamente com até 24 horas, nos casos de eventos, cursos, e/ou reuniões do Parlamento Jovem.

4.8. A futura contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unaí-MG.

4.9. Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos, quando for o caso.

4.10. Responsabilizar-se pela substituição dos itens quando vierem fora dos padrões de qualidade ou fora do prazo de validade e das especificações previstas neste Termo de Referência, bem como inapropriados para o consumo.

4.11. Os refrigerantes e os sucos deverão ser entregues gelados no endereço indicado no item 4.7 acima, cabendo à Câmara oferecer local para mantê-los nessas condições até o momento do consumo.

4.12 A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

4.13 Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol ou calor excessivo.

4.14. Os alimentos fornecidos pela Contratada devem ter sua qualidade de acordo com o padrão constante neste Termo e legislação vigente (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido), quando for o caso.

4.15. Devem ser produzidos com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam às exigências sanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.16. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- 4.17. As embalagens que forem entregues os produtos deverão ser próprias para alimentos.
- 4.18. Todos os itens dos grupos/lotos 1, 2 e 3 devem estar prontos para o consumo imediato.
- 4.19. Os alimentos deverão apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos e não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos de bolores, brocas ou larvas.
- 4.20. Será rejeitado todo produto que for entregue em desconformidade com o item acima.
- 4.21. Será rejeitado todo produto que for entregue queimado ou mal assado.
- 4.22. Será rejeitado todo produto fora dos prazos de validade.
- 4.23. Os itens listados com peso aproximado só serão aceitos quando a discrepância de peso for inferior a 10%.
- 4.24. A Câmara não pagará pelo envio de quantidade superior à solicitada em relação aos itens listados com peso aproximado.
- 4.25. Comprovada a impossibilidade de fornecimento de determinado produto, deverá a contratada informar, imediatamente, à contratante, que determinará a substituição ou o cancelamento do item, podendo ainda se valer das penalidades cabíveis.
- 4.26. Eventuais marcas ou referências indicadas neste Termo de Referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características ou de melhor qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.27. A contratada terá prazo de, no máximo, 1 hora, para fazer a substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com a solicitação e condições gerais de fornecimento acima descritas. O não cumprimento deste prazo sujeitará a contratada à aplicação de penalidade de multa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto deverá iniciar até 3 dias após a assinatura do contrato e será de forma parcelada durante sua validade.

5.2. Os produtos constantes nos grupos 1, 2 e 3 deverão ser entregues de acordo com a necessidade do órgão, tendo em vista a realização de reuniões e demais eventos, respeitando o cronograma de atividades a ser desenvolvido pela Escola do Legislativo.

5.3. A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como o grupo a ser fornecido serão apresentados pela Câmara Municipal de Unaí à contratada com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, mediante ato formal via e-mail ou whatsapp.

5.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal.

5.5. A contratante somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.

5.6. O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

5.7. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes.

5.8. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.11. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.12. Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da contratada.

5.13. A contratante não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que veiculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.14. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto contratado.

5.15. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. A fiscalização será realizada exercida pelo chefe da Escola do Legislativo e a gestão pelo Diretor da Escola.

6.3. O gestor e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal/fatura comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação.

6.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, tamanho e demais especificações, a aplicação das sanções de acordo com as regras previstas no contrato.

6.7. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.8. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por eventos imprevisíveis ou por culpa exclusiva da contratada, o contrato será rescindido.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.15. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser utilizada a mensagem eletrônica para esse fim, seja por e-mail ou por whatsapp, acusando o recebimento.

6.16. O gestor e fiscal do contrato poderão, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fazer visitas ao local de produção dos alimentos e estocagem de produtos da contratada.

6.16. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SIAP - Sistema Integrado de Administração Pública da Câmara Municipal de Unaí-MG.

6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SIAP.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O período de faturamento/emissão da nota fiscal será mensal, em conformidade com os produtos efetivamente entregues durante o mês e o pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.5. O pagamento somente será autorizado após recebimento da nota fiscal com o respectivo atestado de cumprimento do serviço, nos moldes acordados, por parte do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.6. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7. O pagamento será precedido de consulta ao SIAP da Câmara Municipal de Unaí, para verificação da manutenção das condições de habilitação.

7.8. Constatando-se junto ao SIAP a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAP.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos artigos 28 e 29 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço para cada grupo/lote.

8.3. O licitante deverá observar os valores máximos de referência para cada item integrante do grupo/lote ao qual vai concorrer, conforme planilhas apresentadas no item 9 deste termo de referência.

8.4. A inobservância do item 8.3 descrito acima acarretará a desclassificação do licitante.

8.5. Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo de 10 dias úteis, conforme artigo 55, II, a, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estão previstas no Anexo I deste termo de referência.

8.7. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pela contratada estão previstos no Anexo I deste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

8.9. O presente processo será por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O valor estimado da contratação encontra-se descrito nas planilhas abaixo e foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos e também com 3 fornecedores locais, obtendo-se, dessa forma, o valor de referência para cada item e, conseqüentemente, para cada grupo/lote:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída Todos são fritos e prontos para o consumo.	20 centos	R\$55,00	R\$1.100,00
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo	10 centos	R\$197,00	R\$1.970,00
ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	10 centos	R\$65,00	R\$650,00
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)	R\$10,50	R\$262,50



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	25 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=50 LITROS)	R\$10,40	R\$260,00
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	100 litros	R\$8,98	R\$898,00
VALOR GLOBAL				R\$5.140,50

GRUPO 02	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, pastel de carne moída. Todos são fritos e prontos para o consumo.	12 centos	R\$55,00	R\$660,00
ITEM 2	Mini sanduíche natural de pão de batata (recheado preferencialmente com presunto, queijo, patê e alface). Pronto para consumo.	4 centos	R\$197,00	R\$788,00
ITEM 3	Mini Empada de frango assada. Pronto para consumo	4 centos	R\$65,00	R\$260,00
ITEM 4	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	12 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=24 LITROS)	R\$10,50	R\$126,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 5	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	13 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=26 LITROS)	R\$10,40	R\$135,20
ITEM 6	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	50 litros	R\$8,98	R\$449,00
	VALOR GLOBAL			R\$2.418,20

GRUPO 03	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de 50 gramas por unidade, assado, pronto para consumo.	2160 unidades	R\$2,50	R\$5.400,00
ITEM 2	Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)	R\$10,50	R\$283,50
ITEM 3	Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca de referência Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	27 GARRAFAS PET DE 2 LITROS (=54 LITROS)	R\$10,40	R\$280,80



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ITEM 4	Suco de néctar da fruta, preferencialmente os sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e pronto para consumo. (Marcas de referência Tial e Del Valle, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade).	108 LITROS	R\$8,98	R\$969,84
	VALOR GLOBAL			R\$6.934,14

9.1 O valor estimado da contratação para o grupo 1 é de R\$5.140,50 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

9.2 O valor estimado da contratação para o grupo 2 é de R\$ 2.418,20 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

9.3 O valor estimado da contratação para o grupo 3 é de R\$ 6.934,14 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

9.5 Portanto, o valor total anual estimado da contratação de fornecimento dos gêneros alimentícios englobando todos os 3 grupos/lotos é de R\$14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9.6 As memórias de cálculo dos valores unitários encontram-se descritas no anexo II deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.39, ficha 3, (R\$ 5.140,50);



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.39, ficha 40, (R\$9.352,34), tendo em vista a exclusão do grupo 4.

10.2. Logo, existem dotação e recursos financeiros para realizar a contratação no orçamento em vigência, nos termos do anexo III.

Unai MG, 22 de abril de 2024.

Luiz Cláudio de Araújo Silva

Diretor da Escola do Legislativo

Com o auxílio da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I

Documentação exigida para Habilitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

2.1. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

2.2. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará Sanitário, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento ou declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, contado da data da publicação do edital, informando que, em vistoria, constatou-se que a empresa está isenta do respectivo alvará.

2.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou física.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada.

3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5. DECLARAÇÕES

5.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II

MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO DE CADA ITEM

a) Item: Mini Salgados sortidos fritos:

Preço médio apurado diretamente no mercado local com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo empresas que já prestaram o serviço similar à Câmara Municipal em anos anteriores, sendo:

R\$0,50 a unidade - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);

R\$0,65 a unidade - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$0,50 a unidade - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: $R\$0,50+R\$0,65+R\$0,50=R\$1,65/3=R\$0,55$ a unidade e o **cento R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

A Administração também fez pesquisa no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> no dia 25/03/2024 e obteve o valor da mediana de **R\$100,69 o cento** para coxinha de frango frita (DOC. 4).

Portanto, diante dos valores apurados para o item, adotou-se o parâmetro da pesquisa direta com 3 fornecedores locais, tendo em vista o melhor preço aferido e as peculiaridades do local de execução do objeto.

b) Item: Mini salgado assado (empada de frango):

Mediana apresentada para o item no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> no dia 25/03/2024 **é de R\$93,59 o cento** (DOC. 5).

Analisando o mercado local onde acontecerá o fornecimento do produto assado e pronto para o consumo, o valor médio de 3 fornecedores local é de **R\$65,00 (sessenta e cinco reais) o cento**, veja-se:

R\$0,65 a unidade - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);

R\$0,65 a unidade - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$0,65 a unidade - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: $R\$0,65+R\$0,65+R\$0,65=R\$1,95/3=R\$0,65$ a unidade e o **cento R\$65,00 (sessenta e cinco reais)**.

Logo, diante dos valores apurados para o item, adotou-se o parâmetro da pesquisa direta com 3 fornecedores locais, tendo em vista o melhor preço aferido e as peculiaridades do local de execução do objeto.

c) Item: Mini Sanduíche Natural de Pão de Batata:

Preço médio apurado diretamente no mercado local com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo empresas que já prestaram o serviço similar à Câmara Municipal em anos anteriores, sendo:

R\$1,45 a unidade - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

R\$2,80 a unidade - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$1,65 a unidade - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: R\$1,45+R\$2,80+R\$1,65=R\$5,90/3=R\$1,97 a unidade e o **cento R\$197,00 (cento e noventa e sete reais)**.

d) Item: Refrigerante sabor GUARANÁ envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros:

Preço médio apurado diretamente no mercado local com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo empresas que já prestaram o serviço similar à Câmara Municipal em anos anteriores, sendo:

R\$9,50 - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);

R\$9,50 - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$12,50 - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: R\$9,50+R\$9,50+R\$12,50=R\$31,50/3=**R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) a garrafa pet de 2 litros**.

A administração também fez pesquisa no Banco de Preço Público extraído do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> no dia 25/03/2024 e obteve o valor da mediana de **R\$6,20 (seis reais e vinte centavos) a garrafa pet de 2 litros (DOC. 6)**.

Assim, diante dos valores apurados para o item, adotou-se o parâmetro da pesquisa direta com 3 fornecedores locais, já que o produto deverá ser fornecido gelado para consumo imediato de acordo com a programação e necessidade da Câmara. Além disso, com o fim de evitar o fracasso da licitação tem-se mais segurança para o momento de julgar o preço ofertado dentro dos valores praticados pelo mercado o apurado pela pesquisa direta que é de **R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) a garrafa pet de 2 litros**.

e) Refrigerante sabor COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros:

Mediana apresentada para o item no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> em 21/03/2024 é de **R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos) a garrafa pet de 2 litros (DOC. 7)**.

A administração também fez pesquisa direta com 3 fornecedores locais e obteve a média estimada de R\$10,50, veja-se:

R\$9,50 - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);

R\$9,50 - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$12,50 - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: R\$9,50+R\$9,50+R\$12,50=R\$31,50/3=**R\$10,50 a garrafa pet de 2 litros**.

Assim, o preço estimado de **R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos)** utilizando o parâmetro do banco de preços público assegura que o valor de referência da contratação (teto) está adequado aos preços praticados no mercado local, de modo a zelar pelo princípio da economicidade, evitando assim propostas com sobrepreço ou inexequíveis.

f) Suco de néctar da fruta, caixa de 1 litro:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Mediana apresentada para o item no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> no dia 21/03/2024 é de **R\$8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) a caixinha de 1 litro (DOC. 8).**

A administração também fez pesquisa direta com 3 fornecedores locais e obteve a média estimada de R\$9,00, veja-se:

R\$9,00 - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC.1);

R\$8,50 - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 25/3/2024 (DOC. 2);

R\$9,50 - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 27/3/2024 (DOC. 3).

Conclusão: $R\$9,00+R\$8,50+R\$9,50=R\$27,00/3=R\$9,00$ (nove reais) a caixinha de 1 litro.

Assim, o preço estimado de **R\$8,98 (oito reais e noventa e oito centavos)** utilizando o parâmetro do banco de preços público assegura que o valor de referência da contratação (teto) está adequado aos preços praticados no mercado local, de modo a zelar pelo princípio da economicidade, evitando assim propostas com sobrepreço ou inexequíveis.

g) Pão de Queijo Tradicional:

Mediana apresentada para o item no Banco de Preço Público extraída do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> no dia 08/03/2024 é de **R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a unidade (DOC. 9).**

A administração também fez pesquisa direta com 3 fornecedores local e obteve a média estimada de R\$1,73, veja-se:

R\$1,90 - Panificadora Trilha Pan Ltda-ME, CNPJ: 71335897/0001-52 (DOC.12);

R\$1,30 - Panificadora e Padaria Felipe Cezario Ltda, CNPJ n.º32.749.353/0001-85, pesquisa realizada no dia 11/3/2024 (DOC. 13);

R\$2,00 - Rosely de Fátima Fontana Reis-ME, CNPJ n.º 04.154.414/0001-26, pesquisa realizada no dia 13/3/2024 (DOC. 14).

Conclusão: $R\$1,90+R\$1,30+R\$2,00=R\$5,20/3=R\$1,73$ a unidade.

Assim, o preço estimado de **R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** utilizando o parâmetro do banco de preços público assegura que o valor de referência da contratação (teto) está razoável com os preços praticados no mercado local, de modo a zelar pelo princípio da eficiência, evitando assim propostas com sobrepreço ou inexequíveis e o fracasso da licitação.

DOC. 1

COTAÇÃO DE MERCADO PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

ESTABELECIMENTO:

[71 335 89710001-52]
 RACIONALIA TRILHA LIDTA-1E

DATA:

25/03/24

RUA HESES N. 1-96
 BARRIO SANTA LUIZA
 UNAI - MG
 CEP: 38613-221
 [CEP: 38613-221 UNAI - MG]
 Assinado por: [Assinatura]

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO
1) Mini salgadinhos sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, empada, pastel frito de carne moída e mini sanduíche natural de pão de batata (recitendo com queijo, presunto e patê), prontos para consumo.	Frango = 0,50 unidade Omelete = 0,65 unidade Pão de batata = 1,45 unidade
2) Refrigerante sabor GUARANA e COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marcas de referência Antártica e Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	Coca 2lt = 9,50 unidade Guaraná 2lt = 7,50 unidade Guaraná Antártica 2lt = 9,50 unidade
3) Suco de néctar da fruta, sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e composto por no mínimo 40% de suco, pronto para consumo	Pêssego 1lt 100ml = 9,00 un Uva 1lt 100ml = 5,50 un



DOC. 2

COTAÇÃO DE MERCADO PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTÍCIO REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

ESTABELECIMENTO:

Panificadora e Padaria Felipe Great
LTDA

DATA:

25/03/24

32.749.353/0001-85

INSC. EST. 003 377815 00-30

PANIFICADORA E PADARIA

FELIPE CEZARIO LTDA

AV. GOVERNADOR WALDANES, 141

BAIRRO CENTRO

CEP: 38.610-016 - UNAI - MG

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO
1) Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, empada, pastel frito de carne moída e mini sanduiche natural de pão de batata (recheado com queijo, presunto e patê), prontos para consumo.	<i>0,65 - mini sal-gados Frutos e verduras 280 sanduiche natural mini.</i>
2) Refrigerante sabor GUARANÁ e COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marcas de referência Antártica e Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	<i>9,50 cada</i>
3) Suco de néctar da fruta, sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e composto por no mínimo 40% de suco, pronto para consumo	<i>8,50. cada</i>



DOC.3

COTAÇÃO DE MERCADO PARA O FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIO REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

ESTABELECIAMENTO: Fom Focodero Pão e Do

DATA: 27/03/2024

04.154.414/0001-26
 ROSELY DE FÁTIMA
 FONTANA REIS - ME
 Rua Eli Pinto de Carvalho
 Nº 861 - Bairro Cruzeiro
 CEP 38616-010 - LINHÁLIA MG
 Dólar da Fábria da Fontana

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	PREÇO UNITÁRIO
1) Mini salgados sortidos do tipo: coxinha de frango, quibe sabor carne moída, empada, pastel frito de carne moída e mini sanduiche natural de pão de batata (recheado com queijo, presunto e patê), prontos para consumo.	Salgados fritos R\$ 0,50 ASSADOS: R\$ 0,65 ma Sond. Natural no pão de Boloto R\$ 1,65
2) Refrigerante sabor GUARANÁ e COLA envasado em garrafas PET reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marcas de referência Antártica e Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade, indicados somente para parâmetro de qualidade)	R\$ 12,50
3) Suco de néctar da fruta, sabores de uva, pêssego e maracujá, caixinha de 1 litro e composto por no mínimo 40% de suco, pronto para consumo	R\$ 9,50 a und.





MÉDIA
R\$ 107,38

MEDIANA
R\$ 100,69

MENOR
R\$ 34

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

CENTENA

SALGADOS DIVERSOS\, TIPO:COXINHA\, APRESENTAÇÃO:FRITO\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO\, SABOR:FRANGO\, PESO:20 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO

Nome do Material (PDM) Esfera

SALGADOS DIVERSOS Municipal

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00105/2023	00028	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	2.816	R\$34	49.685.982 GASPAR OLIVEIRA ALVES	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	01/11/2023
00105/2023	00029	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	864	R\$34	49.685.982 GASPAR OLIVEIRA ALVES	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	01/11/2023
00045/2023	00001	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	180	R\$65	QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	28/09/2023
00041/2023	00011	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	90	R\$66	PANIFICADORA IMPERADOR LTDA	PREFEITURA DE CALIFORNIA - PR	987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR	14/12/2023
00058/2023	00038	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	286	R\$87,49	OSNEI PANCERA & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023
00125/2023	00005	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	300	R\$100,69	DAVID BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	16/10/2023



00058/2023	00021	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	30	R\$138	PANIFICADORA MORAES LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023
00058/2023	00037	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	186	R\$157	OSNEI PANCERA & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023
00058/2023	00026	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	50	R\$159,49	OSNEI PANCERA & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023
00058/2023	00022	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	42	R\$167,50	PANIFICADORA MORAES LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023
00058/2023	00018	Pregão	610522	SALGADOS DIVERSOS		CENTENA	33	R\$172	OSNEI PANCERA & CIA LTDA	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	05/09/2023





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 93,59 R\$ 93,59 R\$ 93,59

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Esfera
CENTENA	SALGADOS DIVERSOS\, TIPO EMPADA\, APRESENTAÇÃO ASSADO\, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO\, SABOR FRANGO, FORMA PAPEL\, TIPO PAPEL CORRUGADO\, DIÂMETRO BASE 2 CM\, COR BRANCA\, TAMANHO Nº 0\, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE EMPADA	SALGADOS DIVERSOS	Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de pães, bolos, salgados e outros, destinados a suprir as necessidades dos departamentos e secretarias que integram a administração pública - município de janiópolis/pr.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: R\$ 93,59

Valor Unitário do Item: R\$ 93,59

Código do CATMAT: 280141

Descrição do Item: SALGADOS DIVERSOS, TIPO:EMPADA, APRESENTAÇÃO:ASSADO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:FRANGO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CENTENA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BIG PÃO

Data do Resultado: 13/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERREIRA & COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 19832105000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR

Órgão: PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 26/03/2024 às 11:13
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



MÉDIA
R\$ 6,20

MEDIANA
R\$ 6,20

MENOR
R\$ 6,19

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

GARRAFA 2\,00 L REFRIGERANTE\, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE\,
SABOR:GUARANÁ

REFRIGERANTE 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00309/2023

Número do Item: 00178

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios, para atender a demanda do 27º Batalhão de Polícia Militar no Município de União da Vitória PR, incluindo suas Subunidades (1ª, 2ª e 3ª Companhia, Pelotões e Destacamentos).

Quantidade Ofertada: 490

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,19

Código do CATMAT: 217785

Descrição do Item: REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFA 2,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MEGA REFRI

Data do Resultado: 03/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO JACKIW LTDA.

CNPJ/CPF: 10751650000122

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 25/03/2024 às 11:17

Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios

Quantidade Ofertada: 900

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,22

Valor Unitário do Item: R\$ 6,2

Código do CATMAT: 217785

Descrição do Item: REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFA 2,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MICOS

Data do Resultado: 02/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATIVA ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 37628322000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 10,40

MEDIANA
R\$ 10,40

MENOR
R\$ 10,40

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Esfera
GARRAFA 2\,00 L	REFRIGERANTE\, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE\, SABOR:COLA	REFRIGERANTE	9827910510006202300015	2023, 2024	Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 10006/2023

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Maravilha/AL.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,66

Valor Unitário do Item: R\$ 10,4

Código do CATMAT: 217784

Descrição do Item: REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFA 2,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: INDAIÁ

Data do Resultado: 20/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21883765000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL

Órgão: PREFEITURA DE MARAVILHA - AL

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 21/03/2024 às 11:55
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 10,27

MEDIANA

R\$ 8,98

MENOR

R\$ 0,88

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

LITRO**SUCO**

Quantidade total de registros: 321

Registros apresentados: 101 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2022	00203	Pregão	279609	SUCO		LITRO	8.450	R\$4,90	CANA SUCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	01/02/2023
00001/2023	00181	Pregão	464754	SUCO		LITRO	27.380	R\$4,90	CANA SUCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	27/04/2023
00030/2023	00015	Pregão	298881	SUCO		LITRO	90	R\$4,90	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/05/2023
00001/2023	00181	Pregão	326671	SUCO		LITRO	290	R\$4,90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	31/10/2023
00001/2023	00182	Pregão	326671	SUCO		LITRO	200	R\$4,90	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	31/10/2023
00026/2023	00052	Pregão	464758	SUCO		LITRO	2.500	R\$4,95	VSR DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	05/09/2023
00170/2023	00032	Pregão	462384	SUCO		LITRO	120	R\$4,95	PANIFICADORA E CONFEITARIA PARAISO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG	17/08/2023

Relatório gerado dia: 21/03/2024 às 16:05

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00030/2023	00019	Pregão	298886	SUCO		LITRO	121	R\$4,96	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/05/2023
00021/2022	00202	Pregão	279607	SUCO		LITRO	8.700	R\$5	BMP DE SOUSA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	01/02/2023
00002/2023	00047	Pregão	328480	SUCO		LITRO	80	R\$5	H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO	ESTADO DO MARANHÃO	980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO	12/04/2023
00002/2023	00048	Pregão	486402	SUCO		LITRO	2.664	R\$5	T COSTA BARROS LTDA	ESTADO DO PIAUI	981223 - PREF.MUN. DE URUCUI	06/03/2023
00002/2023	00035	Pregão	486400	SUCO		LITRO	81	R\$5	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA	ESTADO DE TOCANTINS	929565 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.INDIGENAS DE ITAACAJA	19/12/2023
00002/2023	00011	Pregão	486402	SUCO		LITRO	532	R\$5,15	SUPERMERCADO SAMILLA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928670 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESC. EST. ISOL. INDI-	22/12/2023
00030/2023	00016	Pregão	323409	SUCO		LITRO	31	R\$5,16	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/05/2023
00002/2023	00008	Pregão	486402	SUCO		LITRO	552	R\$5,24	30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA	ESTADO DE TOCANTINS	928662 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESC. EST. INDIGENAS	19/12/2023
00011/2023	00119	Pregão	442814	SUCO		LITRO	2.371	R\$5,30	SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	28/07/2023
00015/2022	00158	Pregão	464758	SUCO		LITRO	1.800	R\$5,32	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	23/02/2023
00002/2023	00106	Pregão	442811	SUCO		LITRO	9.320	R\$5,37	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00002/2023	00215	Pregão	442811	SUCO		LITRO	5.120	R\$5,37	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00002/2023	00433	Pregão	442811	SUCO		LITRO	2.500	R\$5,38	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
35064/2023	00007	Dispensa de Licitação	486402	SUCO		LITRO	60	R\$5,50	SEMOG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA	23/03/2023
00008/2023	00091	Pregão	464759	SUCO		LITRO	5.000	R\$5,59	ALIMENTARES SERVICOS DE TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	04/10/2023

Relatório gerado dia: 21/03/2024 às 16:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00002/2023	00417	Pregão	397628	SUCO		LITRO	900	R\$5,64	EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	14/11/2023
00008/2023	00092	Pregão	464754	SUCO		LITRO	5.000	R\$5,65	ALIMENTARES SERVICOS DE TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	04/10/2023
00030/2023	00020	Pregão	298883	SUCO		LITRO	127	R\$5,68	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	09/05/2023
00003/2023	00039	Dispensa de Licitação	462383	SUCO		LITRO	4	R\$5,6899999999999995	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	18/05/2023
00001/2023	00128	Pregão	464755	SUCO		LITRO	5.690	R\$5,74	BIDDING COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	26/04/2023
00008/2023	00093	Pregão	464755	SUCO		LITRO	5.000	R\$5,75	ALIMENTARES SERVICOS DE TRANSPORTES E COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	04/10/2023
00002/2023	00324	Pregão	442811	SUCO		LITRO	260	R\$5,80	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	26/07/2023
00023/2022	00202	Pregão	326671	SUCO		LITRO	1.000	R\$5,87	LICITA WEB COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	22/03/2023
00005/2023	00048	Dispensa de Licitação	343596	SUCO		LITRO	333	R\$5,90	COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	16/05/2023
00005/2023	00110	Dispensa de Licitação	343596	SUCO		LITRO	333	R\$5,90	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO POLO AGROFLORESTA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	16/05/2023
00005/2023	00015	Dispensa de Licitação	343596	SUCO		LITRO	333	R\$5,90	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO AC	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	16/05/2023



00009/2023	00004	Pregão	486402	SUCO		LITRO	1.250	R\$5,96	INTER BRASIL ALIMENTOS INDUSTRIA EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	08/03/2023
00009/2023	00003	Pregão	486402	SUCO		LITRO	3.750	R\$5,96	INTER BRASIL ALIMENTOS INDUSTRIA EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	08/03/2023
00002/2023	00049	Pregão	305729	SUCO		LITRO	2.664	R\$6	T COSTA BARROS LTDA	ESTADO DO PIAUI	981223 - PREF.MUN. DE URUCUI	06/03/2023
00001/2023	00065	Pregão	486402	SUCO		LITRO	2.500	R\$6,10	DISTRIBUIDORA A.SOUSA BARRETO LIMITADA	ESTADO DO PARA	980491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	25/04/2023
00001/2023	00064	Pregão	486402	SUCO		LITRO	7.500	R\$6,10	DISTRIBUIDORA A.SOUSA BARRETO LIMITADA	ESTADO DO PARA	980491 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA	25/04/2023
00102/2023	00055	Pregão	442811	SUCO		LITRO	7.200	R\$6,34	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	11/07/2023
00102/2023	00056	Pregão	442811	SUCO		LITRO	2.400	R\$6,37	SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	PREFEITURA DE FARROUPILHA	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	11/07/2023
00003/2023	00004	Pregão	464751	SUCO		LITRO	400	R\$6,38	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160450 - 14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	30/08/2023
00015/2022	00157	Pregão	464754	SUCO		LITRO	1.800	R\$6,49	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	23/02/2023
00003/2022	00717	Pregão	334299	SUCO		LITRO	2.000	R\$6,50	ABDON DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	06/11/2023
00004/2023	00087	Pregão	464758	SUCO		LITRO	300	R\$6,50	CG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	09/11/2023
00015/2022	00159	Pregão	464759	SUCO		LITRO	1.800	R\$6,54	FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	23/02/2023
00132/2023	00007	Pregão	486402	SUCO		LITRO	3.100	R\$6,60	M.O.T.A. COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	01/08/2023
00010/2023	00117	Pregão	464754	SUCO		LITRO	1.200	R\$6,6899999999999995	MARISTELA DA SILVA SOUSA	COMANDO DA MARINHA	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	05/12/2023

Relatório gerado dia: 21/03/2024 às 16:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00001/2023	00035	Pregão	464759	SUCO		LITRO	1.305	R\$6,70	ICONE DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO CEARA	980983 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE	02/03/2023
00034/2023	00091	Pregão	442810	SUCO		LITRO	10	R\$6,70	ONE BOSS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	05/06/2023
00034/2023	00089	Pregão	442811	SUCO		LITRO	10	R\$6,70	ONE BOSS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	05/06/2023





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,50

MEDIANA
R\$ 2,50

MENOR
R\$ 2,50

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Objeto da Compra
PÃO DE QUEIJO\, BASA DA MASSA:POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO\, INGREDIENTES ADICIONAIS:ORIGINAL\, FORMATO:COQUETEL/MINI\, APRESENTAÇÃO:ASSADO	PÃO DE QUEIJO\, BASA DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO\, INGREDIENTES ADICIONAIS ORIGINAL\, FORMATO COQUETEL/MINI\, APRESENTAÇÃO ASSADO	PÃO DE QUEIJO	Aquisição de gêneros alimentícios.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00340/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios.

Quantidade Ofertada: 125

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,5

Código do CATMAT: 460497

Descrição do Item: PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA:POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS:ORIGINAL, FORMATO:COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO:ASSADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: *

Data do Resultado: 01/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROMA FOZ PANIFICADORA LTDA

CNPJ/CPF: 02102475000114

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 08/03/2024 às 16:51

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

DOC. 12

Orcamentos

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche para atender às necessidades da Câmara Municipal de Unai, nos seguintes termos:

Lanche para fornecimento DIÁRIO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA composto pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	12,00 unidades
2	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa de 01 (um) litro, tampa plástica de rosca e lacre interno, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega	6,00
3	Pão Tipo Francês, composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico recheado com manteiga sem sal de primeira qualidade e deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá ser entregue pesando 50 gramas	1,80 unidades
4	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de + ou - 40 gramas por unidade	1,90 unidades

Unai MG _____ de _____ de 2024

Assinatura:

PANIFICADORA TRILHA PAN LTDA-ME

RUA TRÊS N° 196

BAIRRO SANTA LUZIA

CEP: 38613-221 UNAI - MG

Validade da Proposta: _____



DOC. 13

Orçamentos

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche para atender às necessidades da Câmara Municipal de Unai, nos seguintes termos:

Lanche para fornecimento DIÁRIO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA composto pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Quant.: 01 Valor: 9,50.
2	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa de 01 (um) litro, tampa plástica de rosca e lacre interno, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega	Quantidade: 01 Valor: 6,00.
3	Pão Tipo Francês, composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico recheado com manteiga sem sal de primeira qualidade e deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá ser entregue pesando 50 gramas	Quant.: 01 Valor: 5,30
4	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de + ou - 40 gramas por unidade	Quant.: 01 Valor: 5,30.

Assinatura: _____

AV. GOVERNADOR VALADARES, 391
BAIRRO CENTRO
CEP: 38.610-016 - UNAI - MG

INSC. EST. 003.377815-00-30
PANIFICADORA E PADARIA
FÉLIX CEZARIO LTDA

de 2024



DOC. 14

Orçamentos

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche para atender às necessidades da Câmara Municipal de Unai, nos seguintes termos:

Lanche para fornecimento DIÁRIO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA composto pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	R\$ 14,90 unidade
2	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa de 01 (um) litro, tampa plástica de rosca e lacte interno, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega	R\$ 6,80 unidade
3	Pão Tipo Francês, composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico recheado com manteiga sem sal de primeira qualidade e deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá ser entregue pesando 50 gramas	R\$ 2,50 unidade
4	Pão de Queijo Tradicional com peso médio de + ou - 40 gramas por unidade	R\$ 2,00 unidade

Unai MG 13 de Março de 2024

Assinatura: Rosely Fontana Reis

Validade da Proposta: 30 dias

04.154.414/0001-26
ROSELY DE FÁTIMA
FONTANA REIS - ME
 Rua Eli Pinto de Carvalho
 Nº 861 - Bairro Cruzeiro
 CEP 38616-010 - UNAI/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Informo que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de lanche, estimada em R\$ 14.492,84 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

A presente despesa deve ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.39, ficha 3, (R\$ 5.140,50); 01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.39, ficha 40, (R\$9.352,34).

Atenciosamente,

Unaí –MG, 22 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO								22 abr 2024 14:25 FOLHA: 1 Período 01/01/2024 até 31/12/2024
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
1	01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
2	01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
3	01.01.00.01.031.1000.2001.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
4	01.01.00.01.031.1000.2002.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	2.515.714,00	0,00	0,00	0,00	552.345,72	0,00	1.963.368,28	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.515.714,00	0,00	0,00	0,00	552.345,72	0,00	1.963.368,28	
5	01.01.00.01.031.1000.2002.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
6	01.01.00.01.031.1000.2002.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
7	01.01.00.01.031.1000.2003.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	3.826.452,64	0,00	0,00	0,00	978.602,55	0,00	2.847.850,09	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.826.452,64	0,00	0,00	0,00	978.602,55	0,00	2.847.850,09	
8	01.01.00.01.031.1000.2003.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
9	01.01.00.01.031.1000.2003.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	136.786,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.786,38	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	136.786,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.786,38	
10	01.01.00.01.031.1000.2003.3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	3.600,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	3.600,00	
11	01.01.00.01.031.1000.2003.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	250.000,00	0,00	0,00	0,00	61.311,16	0,00	188.688,84	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	61.311,16	0,00	188.688,84	
12	01.01.00.01.031.1000.2004.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	350.000,00	0,00	0,00	0,00	92.409,26	0,00	257.590,74	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	92.409,26	0,00	257.590,74	
13	01.01.00.01.031.1000.2005.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
14	01.01.00.01.272.1000.0000.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.087.074,06	0,00	0,00	0,00	1.087.074,06	0,00	0,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.087.074,06	0,00	0,00	0,00	1.087.074,06	0,00	0,00	
15	01.01.00.01.272.1000.0000.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	867.503,59	15.000,00	0,00	0,00	882.512,59	9,00	0,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	867.503,59	15.000,00	0,00	0,00	882.512,59	9,00	0,00	
16	01.01.00.01.272.1000.0000.3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
17	01.01.00.01.272.1000.0000.3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit	1.339.356,84	0,00	0,00	0,00	1.339.356,84	0,00	0,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.339.356,84	0,00	0,00	0,00	1.339.356,84	0,00	0,00	
18	01.01.00.01.306.1000.2006.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
19	01.01.00.01.422.1001.2012.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	150.000,00	0,00	0,00	0,00	30.531,99	0,00	119.468,01	



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							22 abr 2024 14:25 FOLHA: 2 Período 01/01/2024 até 31/12/2024	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	30.531,99	0,00	119.468,01	
20	01.02.00.01.122.1000.2007.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	1.242.701,35	50.602,47	0,00	0,00	652.047,57	0,00	641.256,25	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.242.701,35	50.602,47	0,00	0,00	652.047,57	0,00	641.256,25	
21	01.02.00.01.122.1000.2007.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
22	01.02.00.01.122.1000.2007.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	39.004,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.004,98	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	39.004,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.004,98	
23	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	35.000,00	0,00	0,00	0,00	7.775,42	0,00	27.224,58	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	7.775,42	0,00	27.224,58	
24	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	96.894,91	2.621,00	405.726,09	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	500.000,00	96.894,91	2.621,00	405.726,09	
25	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
26	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
27	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
28	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	800.000,00	0,00	0,00	0,00	561.774,52	0,00	238.225,48	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	0,00	561.774,52	0,00	238.225,48	
29	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	700.000,00	0,00	0,00	0,00	293.663,02	0,00	406.336,98	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	293.663,02	0,00	406.336,98	
30	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	20.000,00	0,00	0,00	9.584,68	0,00	10.415,33	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	20.000,00	0,00	0,00	9.584,68	0,00	10.415,33	
32	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
33	01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanen	2.644.891,35	0,00	140.805,17	1.853.477,53	30.991,00	0,00	619.617,65	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.644.891,35	0,00	140.805,17	1.853.477,53	30.991,00	0,00	619.617,65	
34	01.02.00.01.123.1000.2010.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	1.264.243,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.243,74	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.264.243,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.243,74	
35	01.02.00.01.123.1000.2010.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
36	01.02.00.01.123.1000.2010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	42.017,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.017,07	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	42.017,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.017,07	
37	01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	0,00	0,00	7.584,88	0,00	72.415,12	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	7.584,88	0,00	72.415,12	



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO								22 abr 2024 14:25 FOLHA: 3 Período 01/01/2024 até 31/12/2024
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
38	01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.817,60	63,70	18.246,10	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.817,60	63,70	18.246,10	
39	01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
40	01.02.00.01.128.1000.2008.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.916,00	0,00	39.084,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.916,00	0,00	39.084,00	
42	01.02.00.01.302.1000.2013.3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	
43	01.04.00.01.031.1000.2011.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-	3.421.220,91	55.202,70	0,00	0,00	876.219,17	0,00	2.600.204,44	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.421.220,91	55.202,70	0,00	0,00	876.219,17	0,00	2.600.204,44	
44	01.04.00.01.031.1000.2011.3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anterior	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	
45	01.04.00.01.031.1000.2011.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	104.713,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.713,01	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	104.713,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.713,01	
46	01.04.00.01.031.1000.2011.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
47	01.04.00.01.031.1000.2011.3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-	50.000,00	0,00	0,00	0,00	9.036,80	0,00	40.963,20	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	9.036,80	0,00	40.963,20	
TOTAL GERAL.....:			23.836.680,00	140.805,17	140.805,17	2.803.477,53	8.493.849,74	2.693,70	12.542.046,43	





CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2024 NA CIDADE DE UNAI/MG.

TEMA 2024:

Melhorias do Ensino Escolar

- SUBTEMAS:**
1. Melhorias do ambiente de ensino e aprendizagem;
 2. Melhorias na aprendizagem e enfreteamento das desigualdades educacionais;
 3. Fortalecimento da gestão democrática.

FORMAÇÃO BÁSICA			
PALESTRANTE	ASSUNTO	Mês previsto	HORÁRIO
Vereadora Presidente da ELegis-Unai	Apresentação do Parlamento Jovem	Maio	14h
Lançamento oficial do Parlamento Jovem	Parlamento Jovem Minas – Melhorias do Ensino Escolar		
Rep. Superintendência Regional de Ensino Unai	Normas do Ensino Escolar		
Consultor Jurídico- Carlos Antunes Guiotti	Organização de Estado- Legislativo, Executivo e Judiciário		
Consultor Orçamentário -Eduardo Vieira	Por dentro do Legislativo	Junho	14h
Vereadora Dorinha Melgaço	O Papel do Vereador – Legislação e Fiscalização		
MPMG e Defensoria Pública	Código em defesa da criança e adolescente		
Dr. ^a Verônica Furtado	Código de Defesa do Consumidor		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA			
Monitores, Alunos e Coordenadores	Estudo de diagnóstico local em relação ao tema “Melhorias do Ensino Escolar”	Junho	14h
Monitores, Alunos e Coordenadores	Redação das Propostas	Julho	14h
Monitores, Alunos e Coordenadores	Dinâmicas das Propostas		
Plenária Municipal	Debate e votação das propostas		





PLENÁRIAS

Plenária Municipal: 05 de julho de 2024 às 14:00 h;

Plenária Regional: 09 agosto de 2023 às 13h.

Etapa Estadual: 18, 19 e 20 de setembro em Belo Horizonte, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO SILVA

Diretor da Escola do Legislativo José Adjuto Filho

Assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **23/04/2024 19:30:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19Z2.4W30.112Z.V504.0001, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **A4.2E0** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22*.**6-*4, em **23/04/2024 - 19:29:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 19K6.0Z29.8119.215E.5577

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

